



**PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO**



PROJETO DE LEI Nº **101**/2026.

Autoriza a abertura de crédito especial para a criação de dotação no vigente orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), utilizando para tanto dos recursos provenientes da anulação parcial de dotação do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no vigente orçamento na nova dotação que passará a fazer parte do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a seguir mencionada:

Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Subfunção:	302 - ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0028 - ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
Projeto/Atividade:	2082 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Natureza de Despesa:	4.4.50.42.00 - AUXÍLIOS
Fonte de Recurso:	1.621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
Valor:	R\$ 300.000,00

Art. 2º Para o atendimento das disposições de que trata o art. 1º, desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), da seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Subfunção:	302 - ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0028 - ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
Projeto/Atividade:	2082 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Natureza de Despesa:	3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
Fonte de Recurso:	1.621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
Valor:	R\$ 300.000,00



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir a despesa, fica autorizado ao Poder Executivo a realização de créditos suplementares, créditos adicionais por realocação orçamentária (remanejamentos, transposições e transferências) e alterações de fontes de recursos que se fizerem necessárias.

Art. 4º Fica autorizado a criação de Fontes de Recursos na nova dotação a ser criada pelo art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 12 de maio de 2026.

WESLEY MARCOS LUCAS DE MENDONÇA
Prefeito em Exercício

Marjela Cadena da Matta
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação

Leonardo Furtado Borelli
Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores!

Estamos apresentando para apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que “Autoriza a abertura de crédito especial para a criação de dotação no vigente orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), utilizando para tanto dos recursos provenientes da anulação parcial de dotação do Fundo Municipal de Saúde.”

A abertura de crédito especial para a criação de dotação no orçamento do Fundo Municipal de Saúde se faz necessário para que sejam inseridos no Orçamento vigente a inclusão do elemento de despesa 4.4.50.42.00 – Auxílios na ação de governo 2082 – Coordenação e Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade.


É preciso a criação deste elemento de despesa, visto a necessidade de repasse para a APAE, de recursos oriundos da Resolução SES/MG nº 10.631 de 10 de novembro de 2025, para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Apoio de Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência, visando à aquisição de Equipamentos e Mobiliário Rede de Cuidado Parque Multissensorial.

Preceitua o artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que a abertura de créditos especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa, conforme está demonstrado.

Dessa forma, são condições básicas para abrir créditos especiais a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos, que no caso presente serão utilizados da anulação parcial da dotação mencionada do Fundo Municipal de Saúde, especificada no texto deste Projeto de Lei, para isso é necessária uma lei específica.

Assim sendo, diante da necessidade de ser realizada no orçamento municipal as modificações propostas, solicitamos a Vossas Excelências seja aprovado este Projeto de Lei nos termos em que se encontra redigido, adotando-se no seu trâmite o regime de urgência com dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 12 de maio de 2026.


Wesley Marcos Lucas de Mendonça
Prefeito em Exercício

02.22.10.302.0017.2452 - GESTÃO DE CONTRATOS		Totais da Classificação		50.000,00		50.000,00	
		0,00		0,00		150.000,00	
		0,00		0,00		150.000,00	
Código	Descrição	Ficha	Ordinário	Vinculado	Total		
3.3.50.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	722					
1.600.000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	10.400.000,00	10.400.000,00		
1.605.000	- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		0,00	6.725.000,00	6.725.000,00		
1.621.000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	5.040.000,00	5.040.000,00		
			0,00	22.165.000,00	22.165.000,00		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	723					
1.600.000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	8.000.000,00	8.000.000,00		
1.621.000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	3.300.000,00	3.300.000,00		
			0,00	11.300.000,00	11.300.000,00		
			0,00	33.465.000,00	33.465.000,00		
02.22.10.302.0028.1034 - CONVÊNIO NA ÁREA DE SAÚDE		Totais da Classificação		50.000,00		50.000,00	
Código	Descrição	Ficha	Ordinário	Vinculado	Total		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	724					
1.632.000	- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		0,00	50.000,00	50.000,00		
			0,00	50.000,00	50.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	725					
1.632.000	- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		0,00	50.000,00	50.000,00		
			0,00	50.000,00	50.000,00		
			0,00	100.000,00	100.000,00		
02.22.10.302.0028.2082 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Totais da Classificação		50.000,00		50.000,00	
Código	Descrição	Ficha	Ordinário	Vinculado	Total		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	726					
1.600.000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	200.000,00	200.000,00		
1.621.000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	1.200.000,00	1.200.000,00		
			0,00	1.400.000,00	1.400.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	727					
1.600.000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de		0,00	5.365.000,00	5.365.000,00		
			0,00	5.365.000,00	5.365.000,00		

Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
1.605.000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		0,00	15.000.000,00		15.000.000,00
1.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	6.709.000,00		6.709.000,00
		0,00	27.074.000,00		27.074.000,00
3.3.90.14 Diárias - Civil	728				
1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	150.000,00		150.000,00
1.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	150.000,00		150.000,00
		0,00	300.000,00		300.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	729				
1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	1.000.000,00		1.000.000,00
1.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	1.500.000,00		1.500.000,00
		0,00	2.500.000,00		2.500.000,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	730				
1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	100.000,00		100.000,00
1.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	1.200.000,00		1.200.000,00
		0,00	1.300.000,00		1.300.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	731				
1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	220.000.000,00		220.000.000,00
1.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	7.709.000,00		7.709.000,00
		0,00	227.709.000,00		227.709.000,00
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	732				
1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	10.000.000,00		10.000.000,00
1.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	1.000.000,00		1.000.000,00
		0,00	11.000.000,00		11.000.000,00
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	733				
1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	15.000,00		15.000,00
1.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		0,00	15.000,00		15.000,00
		0,00	30.000,00		30.000,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	734				
1.601.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		0,00	5.000,00		5.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	735				
		0,00	5.000,00		5.000,00



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.631, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Definir regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Apoio de Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 24.945, de 02 de agosto de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025;
- a Lei Estadual nº 25.124, de 30 de dezembro de 2024 que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2025;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 49.080, de 01 de agosto de 2025, que dispõe sobre as normas de transferência, monitoramento, prestação de contas e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenientes, e suas alterações;
- a Resolução SES/MG nº 10.382, de 11 de agosto de 2025, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº 49.080, de

01 de agosto de 2025 e

- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde para a Política de Apoio de Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Apoio de Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência, que visa financiar a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Art. 2º - São objetivos do projeto de saúde para a Política de Apoio de Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência:

I – Promover atendimento integral à pessoa com deficiência permanente, transitória e/ou intermitente, seja ela física, auditiva, visual, intelectual, transtorno do espectro do autismo, estomizados, ou múltiplas deficiências ou doenças raras.

Art. 3º - O recurso financeiro perfaz o valor global de R\$21.600.000,00 (vinte e um milhões seiscientos mil reais), que correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.242.061.4129.0001 444142 10.1.

Parágrafo único - A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos no Anexo I desta Resolução.

Art. 4º - O(s) valor(res) será(ão) repassado(s) em parcela única, conforme cronograma e demais informações orçamentárias dispostos no Anexo III desta Resolução, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde.

Art. 5º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar Termo de Adesão, nos termos do Decreto Estadual nº 49.080/2025, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG, até o dia 10 de dezembro do ano corrente.

Art 6º - O recurso financeiro, de que trata o artigo 4º, deverá ser utilizado pelos beneficiários finais para o objeto de aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme objetivo do projeto de saúde para a Política de Apoio de Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência.

§1º - Para fins de implementação do projeto de saúde constituem-se como possibilidades exemplificativas de utilização do recurso, com base no Anexo II desta Resolução.

§2º - O beneficiário de resolução de financiamento e diretrizes de saúde cujo repasse tenha natureza de investimento poderá complementar o valor transferido para aquisição de item com qualidade e especificações superiores às originalmente designadas, desde que observadas as seguintes condições:

I – respeitar a natureza, a tipologia e os requisitos mínimos estabelecidos para o item originalmente previsto, atendendo sua definição e classificação da Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis pelo SUS – Renem;

II – atender à finalidade assistencial ou administrativa prevista na resolução de financiamento e diretrizes de saúde;

III – ter valor de referência na Renem superior ao valor do item originalmente indicado;

IV – arcar integralmente com o custo adicional;

V – declarar a superioridade do item adquirido no momento da realização da prestação de contas.

§3º - É vedada a utilização do recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo para pagamento de pessoal, bem como deverão ser observadas as vedações dispostas no art. 11 do Decreto nº 49.080/2025.

Art. 7º - As metas, conforme Parágrafo Único do Art. 18 do Decreto nº 49.080/2025 e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo IV desta Resolução.

Art. 8º - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 48 (quarenta e

oito) meses, respeitando a vigência máxima, o conforme dispõe o Art. 2º do Decreto nº 49.080/2025.

Art. 9º - Os Termos firmados sob esta Resolução terão vigência da data de sua assinatura até o fim da vigência desta Resolução, respeitados os termos do Artigo 11, IV, do Decreto nº 49.080/2025.

Art. 10 – A Prestação de Contas dos Termos firmados sob esta Resolução deverá obedecer o disposto no Capítulo VIII do Decreto nº 49.080/2025, do Capítulo V da Resolução SES/MG nº 10.382/2025.

Art. 11 – Os contratos, convênios ou instrumentos congêneres firmados com prestadores de serviços no âmbito do SUS pelos municípios beneficiários estabelecidos no Anexo I deverão refletir os regramentos estabelecidos nesta resolução.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2025.

Fábio Baccheretti Vitor

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.631, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	CNPJ DO FMS	BENEFICIÁRIO FINAL	CNPJ DO BENEFICIÁRIO FINAL	VALOR (R\$)	TIPO DE APLICAÇÃO	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ALFENAS	11.436.319/0001-80	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	21.426.044/0001-58	R\$ 300.000,00	Equipamentos e Mobiliário Rede de Cuidado Parque Multissensorial	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
ARACUAI	11.956.460/0001-04	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARACUAI	02.631.906/0001-30	R\$ 300.000,00	Equipamentos e Mobiliário Rede de Cuidado Parque Multissensorial	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
ARAGUARI	19.250.765/0001-08	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAGUARI	18.575.647/0001-07	R\$ 300.000,00	Equipamentos e Mobiliário Rede de Cuidado Parque Multissensorial	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
BARROSO	11.260.914/0001-08	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE	20.288.940/0001-35	R\$ 300.000,00	Equipamentos e Mobiliário Rede de Cuidado Parque Multissensorial	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BELO HORIZONTE - APAE BH	18.216.366/0001-68	R\$ 300.000,00	Equipamentos e Mobiliário Rede de Cuidado Parque Multissensorial	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CAMBUQUIRA	11.721.277/0001-20	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	19.039.312/0001-37	R\$ 300.000,00	Equipamentos e Mobiliário Rede de Cuidado Parque Multissensorial	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CAMPESTRE	11.939.987/0001-20	ASSOCIACAO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPESTRE	00.254.164/0001-45	R\$ 300.000,00	Equipamentos e Mobiliário Rede de Cuidado Parque Multissensorial	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CAMPOS GERAIS	11.399.269/0001-09	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CS GERAIS	41.876.681/0001-33	R\$ 300.000,00	Equipamentos e Mobiliário Rede de Cuidado Parque Multissensorial	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA